



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

**RESOLUÇÃO N° 10,
de 31 de maio de 1995.**

**Dispõe sobre aprovação das contas da Mesa da
Câmara Municipal, relativas ao exercício
financeiro de 1992.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA, FAÇO SABER QUE A
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVOU E
EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º - Ficam aprovadas as contas da Mesa
da Câmara Municipal, relativas ao exercício financeiro de
1992, nos termos do parecer do E. Tribunal de Contas do
Estado de São Paulo, sob n° TC 6.003/026/93, em anexo.**

**Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na
data de sua publicação.**

Casa do Poder Legislativo, 31 de maio de 1995.

**a.) JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara**

**a.) OCTIMAR APARECIDO LUCAS
Procurador Jurídico**

**a.) LÍRSS CABRAL BUOSO
Diretora do Dep. Administrativo**

**a.) REGINA MARIA ZANINI
Diretora do Dep. Legislativo**

(PROJETO DE AUTORIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO)



C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 459/95-2
fls. 32

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Diário Oficial do Estado de São Paulo

D.O.E; leg. I; São Paulo, 104(219), sábado, 26 de novembro de 1994

Tribunal de Contas

Presidente: Edgard Lamargo Rodrigues

Seção Municipal

Relator Conselheiro Renato Martins Costa

PARECER
TC - 8003/028/93

Prefeitura Municipal de
Bragança Paulista,
Exercício de 1992.
PREFEITO: Nicola Cortez,
MESA DA CÂMARA: José
Jozefron Berto Freire
-Presidente
Cláudio Luiz de Oliveira

Acado - 1o Secretário
Wilson Aparecido Acado
-2o Secretário,
Parecer favorável às
contas da Prefeitura e
Mesa da Câmara.

Vistos relatados e discutidos os autos do
Processo TC-8003/028/93, em que a Prefeitura e a Mesa da
Câmara Municipal de Bragança Paulista prestam contas de suas
administrações financeira e orçamentária, relativas ao
exercício de 1992.

Resolveu a E. Segunda Câmara do Tribunal de
Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 11 de outubro de
1994, pelo voto dos Conselheiros Eduardo Bittencourt
Carvalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente e Renato
Martins Costa, na conformidade das correspondentes notas
tequigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas
da Prefeitura e Mesa da Câmara, exceção feita aos atos
pendentes de apreciação por este Tribunal.

Publique-se
Sala das sessões, em 22/11/94

ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente

página 74
2ª e 3ª
colunas